



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BONITO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1** Aquisição de Tubos de Concreto atendendo a demanda da Secretaria de Infraestrutura.

( x ) Natureza Comum

( ) Natureza Especial

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1.000MM...Classe PA-1, PB, DN 1.000mm, para águas pluviais (NBR 8890).	Unidade	20
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO 400MM...Classe PA-3, PB, DN 400mm, para águas pluviais (NBR 8890).	Unidade	52
03	TUBO DE CONCRETO ARMADO 600MM...Classe PA-2, PB, DN 600mm, para águas pluviais (NBR 8890).	Unidade	38
04	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800MM...Classe PA-2, PB, DN 800mm, para águas pluviais (NBR 8890).	Unidade	58

**1.2** O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto nº 14 de, 02 de fevereiro de 2024

**1.3** Os bens objeto são caracterizados como comuns, conforme mencionado no Estudo Técnico.

**2. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**2.1A** vigência é de 12 (doze) meses, contados da publicação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 94, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021), podendo ser prorrogado, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

**3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**3.1** O prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, conforme solicitação da Contratante.

**3.2** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**3.3** Os produtos não devem ser entregues inadequados, de inferior qualidade ou não atender as exigências.

**3.4** O produto deverá ser entregue acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

**3.5** As despesas inerentes ao transporte (carga, descarga e frete) dos itens, correrão por conta da empresa ganhadora e a mesma assumirá todo e qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte ou descarga.

**3.6** O Local de entrega e será na Secretaria de Infraestrutura, na Cândido Luiz Braga, 972–Vila Marambaia, no município de Bonito/MS.

**3.7** Destacamos que a entrega dos itens deverá obedecer ao horário de funcionamento da Secretaria, que é de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h, com intervalo de almoço das 11h às 13h.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**4. DA GARANTIA:**

**4.1** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.2** Os produtos não devem ser entregues inadequados, de inferior qualidade e/ou não atender as exigências

**4.3** A CONTRATADA deverá fornecer o objeto desta licitação em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

**5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**5.1** A Secretaria de Infraestrutura, com o intuito de atender reivindicações da população, onde apontam a inexistência de sistema de drenagem pluvial em pontos isolados da área urbana, vê a necessidade da construção de meios para captação pluvial. Há também a necessidade de reconstrução de galerias (boca de lobo) que estão danificadas com a ação do tempo. Outra situação que necessita de tubos de concreto são os bueiros nas estradas vicinais, estes quando em tempos de chuvas fortes acabam sendo danificados e por diversas vezes necessitam da substituição dos tubos existentes. Para tanto, se faz necessária a aquisição desse tipo de material para atender a demanda.

**5.2** Os objetivos principais são propiciar o adequado escoamento das águas das chuvas, as quais provocam estragos, bem como prejuízos à população, propiciando trafegabilidade e segurança aos moradores dos locais que serão atendidos, principalmente da zona rural. Ainda, a contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**6.1** A aquisição dos tubos de concreto terá o objetivo de reconstrução de galerias (boca de lobo) que estão danificadas com a ação do tempo. Outra situação que necessita de tubos de concreto são os bueiros nas estradas vicinais, estes quando em tempos de chuvas fortes acabam sendo danificados e por diversas vezes necessitam da substituição dos tubos existentes. Para tanto, se faz necessária a aquisição desse tipo de material para atender a demanda.

**7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**7.1** A Empresa ganhadora deverá ser qualificada, licenciada e autorizada, tendo total competência para o fornecimento de tubos de concreto;

**7.2** O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e pelo Termo de Referência sendo que o material considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender as exigências, serão recusados e devolvidos.

**7.3** As despesas inerentes ao transporte (carga, descarga e frete) do item licitado, correrão por conta da Empresa ganhadora e a mesma assumirá todo e qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte ou descarga.

**8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**8.1** O objeto será executado, conforme a demanda da Secretaria de Infraestrutura, por meio da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

**8.2** O prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias, contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, não sendo entregue de forma parcelada.

**8.3** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:**

**9.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.3** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.4** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**9.5** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, conforme decreto nº 115 de, 16 de abril de 2025.

**9.6** Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**9.7** Se porventura os produtos no ato da entrega forem observados que não estão de acordo com as especificações exigidas por lei, ou apresente algum tipo de defeito, o produto não será aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

**9.8** O pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo de todos os itens constantes na ordem de fornecimento, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

**10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

**10.1 RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**10.1.1** Os itens serão solicitados e recebidos de acordo com a necessidade da demanda da Secretaria de Infraestrutura, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente emitido pela Administração e conferido por responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**10.1.2** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.1.3** O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**10.1.4** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**10.1.5** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelos serviços e pela perfeita execução do contrato.

**10.2 DO PAGAMENTO:**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**10.2.1** O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

**10.2.2** A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

**10.2.2.1** Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens solicitados e entregues na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

**10.2.2.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.2.2.3** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**10.2.2.4** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei. Certidão Negativa ou Positiva (com efeito suspensivo) de Débitos Gerais, o município que não prover da certidão de débitos gerais, o licitante deverá apresentar certidão negativa de débitos imobiliários e mobiliários.

**10.2.2.5** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**10.2.3** A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações poderão implicar no não recebimento.

**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**11.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**12.1** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

**12.2** A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

**12.3** Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1** A presente despesa orçamentária para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária: Unidade orçamentária: 020901 – Gabinete do Secretário Infraestrutura.

Funcional: 3.3.90.30.00

Fonte: 1.500.0000

Ficha: 576



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

Bonito/MS, 14 de maio de 2025.

Elaborado por:

---

**José Anael Machado da Rocha**

Chefe de Divisão de Apoio Administrativo da Infraestrutura

Autorizado:

---

**Madson Rodrigues Cunha**

Secretário de Obras

Portaria nº 054/2025-RH